



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS
MATERIAIS

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das
Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: (41) 3361-3308 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 256ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E
CIÊNCIA DOS MATERIAIS**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:30 min, reuniram-se os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais (PIPE). Estavam presentes os professores(as) Cláudia Eliana Marino Zarbin, Andrey Pereira Acosta, Guinther Kellermann, José Pedro Mansueto Serbena, Pedro Henrique Gonzalez de Cademartori e a representante discente Adriane Hoeldtke. Sob a presidência do professor Daniel Eiras, coordenador do PIPE, que agradeceu a presença de todos, foi declarada aberta a sessão. **ITEM 1. Homologação da Ata da reunião 255:** a Ata da última reunião foi homologada por todos. **ITEM 2. Defesas: 2.1) Homologação de defesa de Projeto de Doutorado da discente Mikaela Daros,** para o dia 20/05/2025. O pedido foi homologado por unanimidade, com a banca composta pelas(os) professoras Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira (orientadora), Juliana Zarpellon (PIPE), Evaldo Ribeiro (PIPE), Marcela Mohallen de Oliveira (suplente PIPE). **ITEM 2. Defesas: 2.1) Homologação de defesa de Projeto de Doutorado da discente Mikaela Daros,** para o dia 20/05/2025. O pedido foi homologado por unanimidade, com a banca composta pelas(os) professoras Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira (orientadora), Juliana Zarpellon (PIPE), Evaldo Ribeiro (PIPE), Marcela Mohallen de Oliveira (suplente PIPE). **2.3) Homologação de defesa de Qualificação de Mestrado da discente Victória Ferreira Mancini,** para o dia 30/04/2025. O pedido foi homologado por unanimidade, com a banca composta pelas(os) professoras Lucimara Stolz Roman (orientadora), Marcela Mohallem Oliveira (PIPE), Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira (PIPE), Marlus Koehler (suplente PIPE). **2.4) Homologação de defesa de Qualificação de Mestrado da discente Raquel Bettega,** para o dia 30/04/2025. O pedido foi homologado por unanimidade, com a banca composta pelos professores José Pedro Mansueto Serbena (orientador), César Augusto Dartora (PIPE), Pedro Henrique Gonzalez de Cademartori (PIPE), Andrey Pereira Acosta (suplente PIPE). **ITEM 3. Pedidos de Aproveitamento de Créditos em Disciplinas: 3.1) Luiz José Veliz Martínez (mestrado).** Foi aprovada a concessão de 11 créditos nas disciplinas ECMA 7037 Termodinâmica dos Materiais – 4 créditos e conceito A; ECMA 7025 Polímeros – 4 créditos e conceito A; ECMA 7041 Redação de Textos Científicos – 3 créditos e conceito A. **3.2) Thaís de Oliveira (mestrado).** Foi aprovada a concessão de 06 créditos nas disciplinas PRPPG 7000 PRPPG- Escrita Acadêmica em Inglês – 4 créditos e conceito C; ECMA 7043 Tópicos Especiais I Difração e Espalhamento de Raio-X e Neutrons – 2 créditos e conceito A. **3.3) Thaís de Oliveira (mestrado).** Foi aprovada a concessão de 15 créditos nas disciplinas MMD00601 Circularidade e Engenharia de Polímeros – 3 créditos e conceito A; MMD00159 Materiais Compósitos Poliméricos II – 3 créditos e conceito A; MMD00151 Materiais Compósitos Poliméricos I – 3 créditos e conceito B; MMD00013 Análise Instrumental – 3 créditos e conceito B; MMD00596 Físico-Química de Polímeros – 3 créditos e conceito B. **ITEM 4. Contestação do parecer do colegiado do prof. André Bellin Mariano:** O prof. André Bellin Mariano solicita revisão nos itens I, II e III do parecer da candidata a

ingresso no doutorado Angela Alidia Bernal Cardenas emitido na reunião 254. **Parecer do colegiado:** Em atenção ao seu recurso apresentado ao colegiado do PIPE no dia 18/03/2025, o colegiado informa que recebeu com muita preocupação a informação de que o senhor André Bellin Mariano está se utilizando de um projeto escrito pelo professor José Pedro Mansueto Serbena, sem a devida autorização do mesmo. Destacamos que o professor Serbena atuou durante 4 anos e meio neste projeto, e que não concordou com o seu uso. É preocupante, na opinião desse colegiado, o posicionamento do senhor André Bellin Mariano de que é normal a um pesquisador utilizar o trabalho de outro colega sem a devida autorização. Na opinião deste colegiado, este posicionamento fere princípios éticos fundamentais e inviabiliza completamente o aceite do referido projeto de pesquisas pelo PIPE. Com relação aos seus projetos apresentados pelo senhor André Bellin Mariano na área de hidrogênio. O fato de ter projetos aprovados na área de hidrogênio, e de ter discentes e pesquisadores atuando em áreas correlatas, não confere ao senhor André Bellin Mariano competência para orientar um projeto na área de eletrodos, que é o tema principal do projeto apresentado pela Sra. Ângela. Novamente, o argumento preocupa este colegiado, pois mostra uma generalização do conhecimento científico que pode causar grande prejuízo ao PIPE, já que a falta de experiência do orientador pode inviabilizar a obtenção de resultados pelo discente. Destaca-se que a produção científica do senhor André Bellin Mariano vinculada a discentes do PIPE no quadriênio 2021-2024 comprova que as linhas de atuação do docente não coaduna m com o tema do referido projeto: **1-Effects Of Flocculant Concentration And Temperature On The Membrane Separation Process In Microalgae. 2- Microalgae Derived Biomass And Bioenergy Production Enhancement Through Biogas Purification And Wastewater Treatment. 3- Airlift Photobioreactor For Microalgae Growth From Emissions: Mathematical Modeling And Simulation. 4- Modeling, Simulation, And Optimization Of Hydrogen Production From Microalgae In Compact Photobioreactors. 5- Wastewater Treatment Process Using Immobilized Microalgae. 6- Unlocking Pilot-Scale Green Diesel Production From Microalgae.** Com relação a reprovação em outro programa. Não foi apenas a Sr. Ângela que foi reprovada, mas sim o seu projeto de pesquisas. Isto é, após 4 anos e meio de projeto nenhum resultado foi obtido que justificasse a concessão do título de doutora. Neste contexto, não há razões para acreditarmos que o mesmo projeto irá obter maior êxito, principalmente considerando a falta de experiência do orientador na área principal de investigação (eletrodos). Novamente, reforçamos a nossa contrariedade e descontentamento em relação a postura do senhor André Bellin Mariano de apresentar o projeto de um colega de trabalho como se fosse seu, sem a devida autorização. Reforçamos que tal procedimento não será tolerado pelo colegiado. Dentro do exposto, indeferimos o recurso administrativo e mantemos a decisão de reprovação do projeto. Para constar, o professor José Pedro Mansueto Serbena se absteve do voto. **ITEM 5. Solicitação de recurso da candidata Ângela Alidia Bernal Cardenas:** A candidata Ângela Alidia Bernal Cardenas solicita pedido de revisão da decisão que indeferiu a sua inscrição e o seu projeto de doutorado. **Parecer do colegiado: Item 1:** Da impessoalidade: A participação do docente José Pedro Mansueto Serbena não configura qualquer violação da Constituição Federal ou das Normas da UFPR. Pelo contrário, qualquer decisão que impedisse sua participação na reunião do Colegiado do PIPE estaria violando a Constituição Federal e as Normas da UFPR que afirmam que todas essas reuniões são públicas, e que qualquer pessoa pode participar dessa reunião mesmo que não tenha direito a voto. Ademais, o professor Serbena cumpriu com o seu dever ético ao: 1 - Declinar solicitação da coordenação de avaliar o projeto. 2- Declarar-se suspeito e abdicar do seu direito de voto neste ponto de pauta. Por fim, o relato do professor Serbena na reunião apenas serviu para reforçar relato do Coordenador do PIPE, que se baseou em e-mail enviado pelo antigo orientador sobre os conflitos relacionados ao projeto. **Item 2:** Da impossibilidade de utilização da reprovação anterior como critério eliminatório. Neste ponto, cabe esclarecer **que não foi vedada** a inscrição da candidata ao PIPE. A decisão do colegiado foi de não aceitar o projeto apresentado pela candidata, o que significa que ela pode pleitear inscrição de doutorado com outro projeto. Com relação a reprovação anterior cabe destacar que: 1 – O projeto foi executado por 54 meses e não resultou em produtos com qualidade suficiente para que fosse aprovado em PPG altamente qualificado. Esta constatação mostra falhas no projeto, ou na sua execução (que é responsabilidade da Sr. Ângela), e na visão deste colegiado é motivo suficiente para que o mesmo não seja aceito no PIPE, pela ausência de mérito. Afinal, se em 54 meses não houve resultados suficientes para aprovação do PPG da Física, não há motivos para acreditarmos que será diferente no PIPE. 2 – Em relação à qualificação da Sr. Ângela. O relatório apresentado pela comissão que avaliou o trabalho da Sr. Ângela, deixa claro sua falta de rigor científico, a sua falta de comprometimento com o projeto e sua incapacidade de executar o trabalho a contento. Destaca-se trecho do relatório em que a Sr.

Ângela responde a banca que não fez mais ensaios de raios-X porque **“daria muito trabalho”**. Neste caso, a candidata mostra completo desconhecimento dos fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais ao assumir que todas as suas amostras comportar-se-iam de maneira similar e ao decidir, com base nisso, realizar o ensaio em apenas 1 amostra, e também, falta de vontade e comprometimento para executar o projeto para evitar **“ter muito trabalho”**. Em outro trecho do documento, os avaliadores apontam **“problemas de comunicação e rigor científico – como uso inadequado da linguagem escrita, com afirmações sem argumentos sólidos ou referências de suporte”**. Ainda **“Em diversos pontos da tese a candidata faz afirmações categóricas sobre um determinado resultado sem, entretanto, embasar essas conclusões com medidas e/ou outros resultados derivados da literatura científica”**. Portanto, a análise do relatório coloca em dúvida a suposta capacidade e qualificação da candidata. Portanto, a decisão do colegiado está de acordo com art. 208, inciso V, da Constituição Federal citado no recurso. **Item 3:** Da violação ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer decisão administrativa dentro da UFPR, a pessoa interessada tem direito a apresentar recurso administrativo. Este direito não foi vedado à candidata. Neste recurso, a candidata pode apresentar todos os argumentos que julgar relevantes para questionar a decisão do colegiado. **Item 4:** Da plena legitimidade do orientador indicado e da aderência do projeto apresentado. A análise do currículo do professor André Bellin Mariano deixa claro que este não possui qualquer experiência prévia no desenvolvimento de sensores e eletrodos de qualquer tipo, ou mesmo de execução de pesquisas nessa área. O professor atuou durante anos na área de Microalgas e recentemente migrou para a área de Máquinas Térmicas. A falta de experiência do orientador inviabiliza a execução de um projeto de doutorado com a qualidade esperada pelo PIPE e justifica a não aprovação do projeto de pesquisas. **DOS PEDIDOS:** 1- O colegiado discorda dos vícios alegados pela candidata e seu advogado e destaca que **não indeferiu a inscrição**, apenas não aprovou o projeto de pesquisas. A candidata pode apresentar outro projeto, que será avaliado. 2- O ato administrativo não será anulado, pois não houve imparcialidade ou falta de isenção. 3- O professor José Pedro Mansueto Serbena é funcionário público, com carreira ilibada. Em hipótese alguma, o professor Serbena será impedido de participar de qualquer reunião do colegiado, até porque não cabe a Sr^a. Ângela Alídia Bernal Cardenas interferir neste assunto. 4- Como consta no Regimento da UFPR, a candidata poderá apresentar recurso administrativo a qualquer momento, e esse será apreciado pelo colegiado. Para constar, o professor José Pedro Mansueto Serbena se absteve do voto. Este parecer pode ser consultado no processo SEI 23075.032109/2025-02. **ITEM 6. Prorrogação: 6.1)** A discente **Maria Helena Lacerda de Oliveira Fung (doutorado)** sob a orientação do prof. José Pedro Mansueto Serbena, solicita a extensão do prazo para a realização da qualificação em 6 meses, ficando para março/26. Aprovado por unanimidade. **6.2)** O prof. Daniel Eiras orientador da discente **Bianca Maciel Marques (mestrado)** solicita a extensão de prazo para a defesa de qualificação por 3 meses. Ficando para julho/25. Aprovado por unanimidade. **6.3)** A discente **Thaís de Oliveira (mestrado)** sob a orientação do prof. Fabiano Yokaichiya solicita a prorrogação do prazo para a conclusão do mestrado em andamento, em 6 meses. Item retirado de pauta. A discente deve realizar a qualificação até final de junho/25 para pedir a prorrogação da defesa final. **ITEM 7. Desligamentos PIPE: 7.1) O discente Bruno da Silva Lalli(mestrado)** sob a orientação do prof. Andrey Pereira Acosta solicita o desligamento do programa por motivos pessoais (vínculo empregatício). Aprovado por unanimidade. **7.2) O Matheus de Assis Martins (mestrado)** sob a orientação do prof. Fabiano Yokaichiya solicita o desligamento do programa por motivos pessoais (vínculo empregatício). Aprovado por unanimidade. **ITEM 8. Homologação da Indicação de Teses ao Prêmio Capes de Tese – Edição 2025:** A tese escolhida foi da egressa Renata Pinho Morais sob a orientação da prof. Cláudia Eliana Marino Zarbin, com o título **“ Partículas Híbridas Responsivas ao Ph Para Entrega Folicular Sob Demanda de Inibidores da Enzima 5-Alfa-Redutase Extraídos do Barbatimão”**. Homologado por unanimidade. **ITEM 9. Troca de orientação: 9.1)** Prof. Marcela Mohallem Oliveira solicita a troca de orientação dos discentes **Eduardo Fonseca Maia (doutorado)** e **Brayan Vanderlei Anacleto da Silva (mestrado)**, atualmente exercida pela Prof. Lucimara Stolz Roman, para seu nome. Aprovado por unanimidade. **9.2)** O prof. José Pedro Mansueto Serbena solicita a mudança de orientação e de coorientação das discentes **Jéssica Nayara Patrzyk (doutorado)** e **Gabriela Mariano da Silva (mestrado)**. Atualmente, ele é orientador das discentes e a professora Keli Fabiana Seidel é a coorientadora. Mudança consiste em a professora Keli Fabiana Seidel se tornar orientadora e o prof. José Pedro Mansueto Serbena coorientador. Aprovado por unanimidade. **ITEM 10 Inclusão de coorientação:** A prof. Lucimara Stolz Roman solicita a inclusão do Dr. Kaike Maia Pacheco como coorientador da discente **Victoria Ferreira Mansini (mestrado)**. Aprovado por unanimidade. **ITEM 11. Alteração da data da reunião do colegiado de junho:** Alterar data da reunião de

junho de **13/06 para 27/06**. Justificativa: não haverá reunião do colegiado no mês de julho, e a prorrogação da reunião do mês de junho amplia o prazo para apreciação de demandas antes do período de recesso. Aprovado por unanimidade. **ITEM 12. Discutir e aprovar:** Propostas de resoluções para o Programa sobre bolsas, PROAP, Área de concentração e Linhas de Pesquisas. Aprovado por unanimidade as propostas de resoluções para bolsas, PROAP e Área de concentração e pesquisas. Nada mais havendo a tratar eu, Maria Neiva Rodrigues Fedechem, secretária do Programa, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente. Curitiba, 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEIVA RODRIGUES FEDECHEM, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 28/05/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY PEREIRA ACOSTA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/05/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ELIANA MARINO ZARBIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/05/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONZALEZ DE CADEMARTORI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/05/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUINTHER KELLERMANN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/05/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE HOELDTKE, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO MANSUETO SERBENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/05/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL EIRAS, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM ENGENHARIA E CIENCIAS DOS MATERIAIS**, em 29/05/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7816702** e o código CRC **13D4A2AE**.